



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

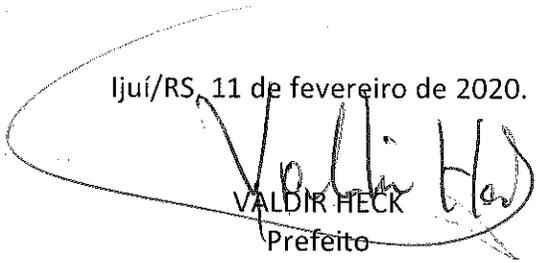
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – SMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei Municipal nº 6.682, de 8 de agosto de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Hospital Bom Pastor Ijuí; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, considerando a publicação do Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2020 – SMS, ocorrida em 29 de janeiro de 2020, consoante art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **TORNA PÚBLICO o TERMO DE FOMENTO, com a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 92.004.225/0001-34, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais reais)**, cujo objeto é a execução de etapas na obra do Novo Hospital Bom Pastor e Aquisição de Mobiliários, Utensílios e Equipamentos Hospitalares.

Consoante art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, após a devida publicação do extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, o presente Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos.

Ijuí/RS, 11 de fevereiro de 2020.


VALDIR HECK
Prefeito